



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



REPUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO

Lei Nº 0460/12
20.03.2012

Journal Tribuna Regional
Edição n.º: 657 Pág.: 5B
Data: 06 / 07 / 2012
[Signature]

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho e dá outras providências.

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Manfrinópolis/Pr aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, na modalidade de Educação Especial, situada à Avenida Presidente Dutra, s/n, Centro, CEP: 85.620-000, município de Salgado Filho, cadastrada no CNPJ sob nº 02.375.023/0001-06, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) anual, para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º - O atendimento será prestado aos alunos do município de segunda a sexta-feira, das 13h15 minutos às 17h15 minutos, e nas quartas-feiras o dia todo.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar conta ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação.

Art. 4º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

06.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Educação	
12.367.12012-051	Apoio a APAE	
002150 33.50.43.00.00	Subvenções Sociais.....	R\$ 8.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de março de 2012.

[Signature]
Vilberto Guzzi

Secretário Municipal de ADM e Finanças

[Signature]
Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal